



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.896, de 04 de março de 2008.

Altera os códigos das fontes de recursos, constantes dos anexos da Lei n.º 1.888, de 05 de dezembro de 2007.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Ficam alterados os códigos das fontes de recursos das seguintes receitas, constantes dos anexos da Lei n.º 1.888, de 05 de dezembro de 2007:

I – de: 1.7.24.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fonte de Recursos 03;

para: 1.7.24.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fonte de Recursos 02.

II – de: 1.7.22.01.13 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Fonte de Recursos 03;

para: 1.7.22.01.13 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Fonte de Recursos 02.

III – de: 1.9.19.15.00 – Multas de Trânsito – Fonte de Recursos 03;

para: 1.9.19.15.00 – Multas de Trânsito – Fonte de Recursos 01.

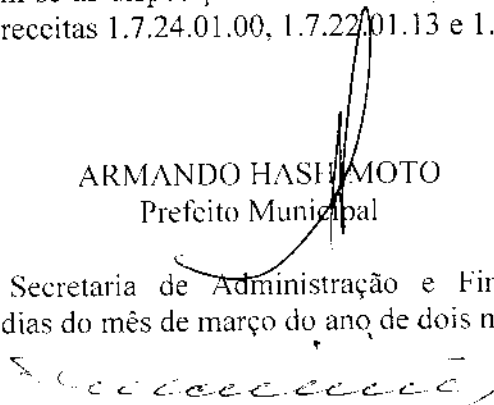
Art. 2º As despesas vinculadas à receitas enumeradas no art. 1º serão suportadas pelas mesmas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o código 3 das fontes de recursos das receitas 1.7.24.01.00, 1.7.22.01.13 e 1.9.19.15.00.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário